



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Núcleo de Alimentos - AGEVISA-NA

Informação nº 1/2020/AGEVISA-NA

Assunto: Atendimento ao Protocolo nº 20200615171029214

Prezados Senhores,

Em atendimento a demanda respondemos nos termos da Lei de Acesso a Informação que para realização das fiscalizações sanitárias em estabelecimentos de alimentos aqui no estado de Rondônia, utilizamos as legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e complementamos com as legislações estadual, abaixo descritas:

- Portaria nº 225 de 08 de Outubro de 2002, publicada no D.O.E. de 02/12/2002. Aprovar Norma Técnica referente à instruções para higienização e desinfecção de reservatórios de água de consumo humano/residência.

- Portaria nº 227 de 08 de Outubro de 2002, publicada no D.O.E. de 02/12/2002. Aprovar a Norma Técnica referente a utilização de maionese caseira nos restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e outros estabelecimentos que comercializem alimentos.

- Portaria nº 228 de 08 de Outubro de 2002, publicada no D.O.E. de 02/12/2002. Aprovar a Norma Técnica de Comercialização de Alimentos.

Acrescento ainda, a essa informação que os municípios que possuem Código Sanitário próprio faz utilização do mesmo, associando também as normas estaduais e da Anvisa.

Na expectativa de ter atendido vossa solicitação, agradecemos o contato e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer dúvida.

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

Lucia Maria Marciano Freitas

Nutricionista/Chefe de Núcleo



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Marciano Freitas, Chefe de Unidade**, em 07/07/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012346869** e o código CRC **070F8F9F**.

